



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/2005
DE RESOLUÇÃO

Autor MESA DIRETORA

Assunto "CRIA A COMISSÃO ESPECIAL, COM OBJETIVO DE REVISAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAPERI E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."

Apresentado em 28 de Julho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 28 de Junho de 2005

Extraído o autógrafo em 28 de Julho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 28 de Junho de 2005, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº 003 de Junho de 2005
Publicado em 29 de Junho de 2005 no 205 1091

Resolução nº 003/2005

Secretaria, Japeri

de

de



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

RESOLUÇÃO Nº 003 /2005.

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de elaborar a revisão geral da lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara Municipal, adequando a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada a legislação vigente, a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Junho de 2005.


**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 23 / 06 / 2005

N.º 003 L.º 03 Fls. 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003 / 2005

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de elaborar a revisão geral da lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara Municipal, adequando a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada a legislação vigente, a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Junho de 2005.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Santos Martins
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em, 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Santos Martins
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

JUSTIFICATIVA

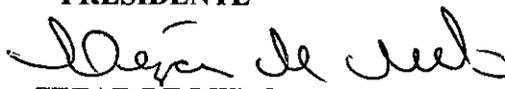
O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da lei Orgânica do Município e do regimento Interno desta Câmara.

O Trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Estadual e Federal, realizadas nos últimos anos e que a Lei máxima deste Município precisa se adequar.

Acresça-se o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição federal, as Leis orgânicas dos Municípios, terão necessariamente que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 21 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE


CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE


MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

EM 03 / 10 / 2005

N.º 004 L.º 05 Fls. 01

RESOLUÇÃO Nº 004/2005.

“Prorroga o prazo da Comissão Especial, com objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Especial para revisar a Lei Orgânica e Regimento Interno, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC aprovado pela Resolução 003/2005.

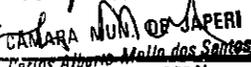
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Outubro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

JUD NO EXPEDIENTE

Em 04 / 10 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 100118
Mat. 0160101

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2005.

"Prorroga o prazo da Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal".

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Especial para revisar a Lei Orgânica e Regimento Interno, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antônio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC aprovado pela resolução 003/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Outubro de 2005.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ



INSCRIÇÕES

DE 10 DE OUTUBRO

A

28 DE OUTUBRO DE 2005

LOCAL DE INSCRIÇÕES

Nas agências credenciadas dos correios e pela Internet, através do site www.consulplan.com

DAS VAGAS

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR INSCRIÇÃO(R\$)	JORNADA DE TRABALHO	PROVA TURNO	VENCIMENTO EM R\$
Advogado Procurador	01	Ensino Superior Direito	100,00	20 h/s	MANHÃ	4.500,00
Técnico de Contabilidade	01	Ens. Médio/Curso Técnico na Área	70,00	40 h/s	TARDE	1.200,00
Coordenador Administrativo	01	Ensino Médio	90,00	40 h/s	TARDE	1.500,00
Professor Geral/Rel. Atas	01	Ensino Médio	40,00	40 h/s	TARDE	700,00
Técnico de Informática	01	Ensino Médio	35,00	40 h/s	MANHÃ	500,00
Receptionista	01	Ensino Médio	40,00	40 h/s	TARDE	600,00
Telefonista	02	Ensino Médio	35,00	30 h/s	MANHÃ	500,00
Almoxarife	01	Ensino Médio	35,00	40 h/s	TARDE	500,00
Operador de Vídeo e Som	01	Ensino Fundamental	40,00	40 h/s	TARDE	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental	35,00	40 h/s	MANHÃ	500,00
Total	13					

AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS

AGÊNCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
AC Japeri	Av. Doutor Arruda Nogueiras, s/nº	Centro	Japeri
ACG 1 Engenheiro Pedreira	Rua Francisco Antônio Russo, 193	Engenheiro Pedreira	Japeri
AC Santa Cruz	Rua Felipe Cardoso, 909	Santa Cruz	Rio de Janeiro
AC Duque de Caxias	Av. Presidente Vargas, 281	Centro	Duque de Caxias
AC Nova Iguaçu	Rua Orávio Tarquino, 87	Centro	Nova Iguaçu
AC Queimados	Rua Dr. Pedro Jorge, 144	Centro	Queimados
AC Seropédica	Av. Ministro Fernando Costa, 483	Centro	Seropédica
AC Paracambi	Rua Francisco Dias Raposo, 26	Centro	Paracambi
AC Belford Roxo	Praça Getúlio Vargas, 53	Centro	Belford Roxo

DOCUMENTAÇÃO

- Original e fotocópia do documento de identidade
- Preenchimento do Requerimento de Inscrição
- Guia de recolhimento da Taxa de Inscrição autenticada.

INFORMAÇÕES

(0**32) 3721-4216 - 3721-5726
www.consulplan.com
consulplan@terra.com.br
Conforme Edital publicado





Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

em 03 / 10 / 2005

N.º 004 L.º 06 Fis. 01

RESOLUÇÃO Nº 004/2005.

“Prorroga o prazo da Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Especial para revisar a Lei Orgânica e Regimento Interno, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC aprovado pela Resolução 003/2005.

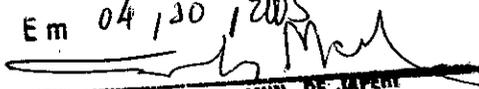
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Outubro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 04 / 10 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto dos Santos

Presidente

CAR. RJ 105. B

Mat. 01581 1

RESOLUÇÃO N.º 003/2005.

“Cria a Comissão Especial, com o objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município de Japeri e o Regime Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) Vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: **José Valter de Macedo - PP; Carlos Alberto Santos Martins - PL; Carlos Antônio Guimarães Geraldi - PV e Marcos da Silva Arruda - PSC.**

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de elaborar a revisão geral da Lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara Municipal, adequando à Constituição Federal e à Constituição Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada a legislação vigente, a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Art. 4º - O prazo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de junho de 2005.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da lei Orgânica do Município e do regimento Interno desta Câmara.

O Trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Estadual e Federal, realizadas nos últimos anos e que a Lei máxima deste Município precisa se adequar.

Acresça-se o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição federal, as Leis orgânicas dos Municípios, terão necessariamente que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 21 de Junho de 2005.


JOSE ALYES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da lei Orgânica do Município e do regimento Interno desta Câmara.

O Trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Estadual e Federal, realizadas nos últimos anos e que a Lei máxima deste Município precisa se adequar.

Acresça-se o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição federal, as Leis orgânicas dos Municípios, terão necessariamente que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 21 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

RESOLUÇÃO Nº 003 /2005.

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de elaborar a revisão geral da lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara Municipal, adequando a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada a legislação vigente, a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Junho de 2005.


**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da lei Orgânica do Município e do regimento Interno desta Câmara.

O Trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Estadual e Federal, realizadas nos últimos anos e que a Lei máxima deste Município precisa se adequar.

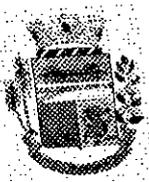
Acresça-se o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição federal, as Leis orgânicas dos Municípios, terão necessariamente que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 21 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 23 / 06 / 2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 / 2005 L.º 003 L.º 03 Fls. 01

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores e sob a presidência do Primeiro: José Valter de Macedo – PP, Carlos Alberto Santos Martins – PL, Carlos Antonio Guimarães Geraldi – PV e Marcos da Silva Arruda – PSC.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de elaborar a revisão geral da lei Orgânica do Município e do regimento Interno da Câmara Municipal, adequando a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada a legislação vigente, a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Junho de 2005.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

LIDO EXPEDIENTE

Em 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mol. 0169101

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em, 28 / 06 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE
OAB - RJ 106118
Mol. 0169101



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da lei Orgânica do Município e do regimento Interno desta Câmara.

O Trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Estadual e Federal, realizadas nos últimos anos e que a Lei máxima deste Município precisa se adequar.

Acresça-se o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição federal, as Leis orgânicas dos Municípios, terão necessariamente que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 21 de Junho de 2005.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO